



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Universitário
Secretaria dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

ALTERA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 16/2024, QUE
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
GERAL DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
PARTICIPATIVO 2026-2029 (CAPDI)

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º, do Art. 9º do Estatuto da UERJ, e com base no Processo SEI-260006/026035/2025, em sua 5ª sessão ordinária de 2025, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Resolução Nº 16/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Integram a Comissão Geral de Atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, além da coordenação geral do PDI e da assessoria, já nomeadas pela Vice-reitoria para este fim, servidores titulares e suplentes da organização universitária descritos nos incisos deste artigo:

- I - a Reitoria;*
- II - as Pró-reitorias;*
- III - os Centros Setoriais;*
- IV - a Diretoria de Planejamento e Orçamento - DIPLAN;*
- V - a Diretoria de Administração Financeira - DAF;*
- VI - a Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP;*
- VII - o Núcleo de Informação e Estudos de Conjuntura - NIESC;*
- VIII - a Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação - DGTI;*
- IX - a Prefeitura dos Campi - PREFEI;*
- X - o Diretoria de Cooperação Internacional - DIRCInt;*
- XI - a Rede Sirius;*
- XII - o Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE;*
- XIII - a Policlínica Universitária Piquet Carneiro - PPC;*
- XIV - o Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro - HURHC;*
- XV - a Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos - COGEPRO;*
- XVI - a Superintendência de Equidade Étnico-Racial e de Gênero - SUPEERG;*

XVII - no máximo, 5 (cinco) Conselheiros do Conselho Universitário - CONSUN, sendo, no mínimo, 1 (um) representante da Comissão de Planejamento e Desenvolvimento - CPPDesen;

XVIII - no máximo, 5 (cinco) Conselheiros do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CSEPE, sendo, no mínimo, 1 (um) representante da Comissão Permanente de Estratégia, Normas e Desenvolvimento - CPEND.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 06 de junho de 2025.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
REITORA



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 06/06/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101964380** e o código CRC **3B7F3BE4**.

Referência: Processo nº SEI-260006/026035/2025

SEI nº 101964380

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>